



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CONTRATO Nº 20230254

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 11.695.769/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR, Sec. Municipal de Saúde, residente na AVENIDA JARBAS PASSARINHO, 0, portador do CPF nº 020.124.123-43 e do outro lado F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, com sede na R JOAO NUNES DE SOUZA, Nº 125, ROD BR 316 KM 8, AGUAS BRANCAS, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, residente na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, N 5000, CONJ G.VILLE I, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 004.382.782-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4.026/2022-PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2022-PMC, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009021	SORO GLICOSADO 5% 250ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.625,00	5,470	14.358,75
021113	SORO RINGER LACTADO 500ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	27.700,00	7,040	195.008,00
065247	LANTERNA CLÍNICA. - Marca.: FIEZA	UNIDADE	48,00	67,900	3.259,20
128197	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 22G 22 X07 - Marca.: WILTEX	CAIXA	41,00	64,940	2.662,54
128198	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10cm C/12 und - Marca.: UNICEN	PACOTE	40,00	4,860	194,40
128199	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15cm C/12 und - Marca.: UNICEN	PACOTE	40,00	8,690	347,60
128200	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20cm c/12 und - Marca.: UNICEN	PACOTE	40,00	11,820	472,80
128201	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	48,00	127,910	6.139,68
128202	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO - Marca.: G.TECH	UNIDADE	48,00	278,890	13.386,72
128203	BALANÇA PORTÁTIL - Marca.: DELLAMED	UNIDADE	81,00	158,150	12.810,15
128204	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 c/100 und - Marca.: POLYMED	UNIDADE	2.125,00	1,480	3.145,00
128205	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Marca.: MARK MED	UNIDADE	4.562,00	3,940	17.974,28
128206	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Marca.: MARK MED	UNIDADE	962,00	2,220	2.135,64
128207	COMPRESSA EM CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTERIL 45X50,38g, c/50und - Marca.: TEXPHARMA	PACOTE	292,00	183,160	53.482,72
128208	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX ESTERIL Nº01 - Marca.: WAL	UNIDADE	290,00	2,860	829,40
128209	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX ESTERIL Nº02 - Marca.: WAL	UNIDADE	290,00	2,770	803,30
128210	EQUIPO DESCARTÁVEL MICROGOTAS P/INFUSÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	2.125,00	2,710	5.758,75
128211	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL, COM CÂMARA FLEXÍVEL E FILTRO DE - Marca.: FRENENIUSK	UNIDADE	2.125,00	41,560	88.315,00
128212	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL, COM CÂMARA FLEXÍVEL E FILTRO DE PARTICULAS 15 MICRA. ESTOJO PORTA LÂMINAS TUBET PARA 3 LÂMINAS, TAMPAS ROSQUEÁVEL - Marca.: CRAL	UNIDADE	812,00	0,520	422,24
128214	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G - Marca.: MARDAM	PACOTE	537,00	9,850	5.289,45
128215	KIT DESCARTÁVEL COM ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, LÂMINA, LUVAS E ESPECULO - Marca.: VAGISPEC	UNIDADE	4.562,00	5,130	23.403,06
128216	KIT DESCARTÁVEL COM ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, LÂMINA, LUVAS E ESPECULO VAGINAL PARA COLETA DO EXAME DE PAPNICOLAU(G)	UNIDADE	40,00	16,450	658,00
128217	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO E 10CM - Marca.: POLAR FIX	PACOTE	40,00	20,810	832,40
128218	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO 15CM - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	40,00	30,320	1.212,80
128219	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO 20CM - Marca.: POLAR FIX	UNIDADE	40,00	30,320	1.212,80
128220	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO FABRICADO EM POLICARBONATO ÓPTICO - Marca.: FIEZA	UNIDADE	2.400,00	7,580	18.192,00
128221	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO FABRICADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, ARMAÇÃO EM NYLON E HASTERS C/ COMPRIMENTO REGULÁVEL	UNIDADE	3.400,00	14,900	50.660,00
128222	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50CM X 50M - Marca.: FLEXPEL	ROLO	243,00	3,210	780,03
128223	PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 3ML - Marca.: CRAL	UNIDADE	2.900,00	21,450	62.205,00
128224	PANTUFA EM TNT DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO - Marca.: ANAPOLIS	PACOTE	2.900,00	21,450	62.205,00

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



128225	SERINGA HIPODÉRMICA DESCATÁVEL 1ML S/AGULHA - Marca.: S.R	UNIDADE	45.625,00	0,370	16.881,25
128226	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº04 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	912,00	0,730	665,76
128227	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº06 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	912,00	0,950	866,40
128229	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº10 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	912,00	1,110	1.012,32
128230	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	912,00	1,020	930,24
128231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº14 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	912,00	1,130	1.030,56
128232	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº16 - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	912,00	0,980	893,76
128233	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº12 - Marca.: MARK	UNIDADE	912,00	1,120	1.021,44
128234	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº14 - Marca.: MARK	UNIDADE	912,00	1,220	1.112,64
128235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº10 - Marca.: BIOBA	UNIDADE	912,00	1,260	1.149,12
128236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	29.925,00	4,850	145.136,25
128237	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	18.687,00	5,270	98.480,49
128240	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR - Marca.: BIOCON	UNIDADE	912,00	15,280	13.935,36
	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO 16X100MM				
128429	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G - Marca.: SLIM GERIATRICS	PACOTE	537,00	19,390	10.412,43
128430	MÁSCARA PFF2 SEM VÁLVULA - Marca.: KASMED	UNIDADE	1.625,00	2,480	4.030,00
128431	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000 MICROLITOS - Marca.: CRA	UNIDADE	406,00	0,150	60,90
128432	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO Nº 08 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	912,00	0,910	829,92
				VALOR GLOBAL R\$	883.187,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AV JARBAS PASSARINHO, SN, CENTRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 883.187,75 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.103010200.2.054 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 883.187,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 04 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____